

Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

Cruzália, 10 de novembro de 2016

Ofício Gab. nº 217/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 624/2016, que dispõe em sua ementa "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis, em caráter de urgência.

Trata-se a presente propositura de estar suplementando despesa já existente no orçamento e como fonte de financiamento, será utilizado ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.

HERMANN HENSCHEL

PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor **VALTER BERNARDINO DA FONSECA** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL **CRUZÁLIA - SP** Câmara Municipal de Cruzália

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

- Julian

Responsável



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

PROJETO DE LEI N.º 624/201610 de novembro de 2016

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 537/2013 de 21 de novembro de 2013 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, Lei Municipal nº 610/2015 de 11 de dezembro de 2015, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º · O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2016, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER	A)
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0012.2.030.000		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	100 100 100 100
(1361) 3.3.90.30.07.00	F05	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.500,00
			8.500,00

Art. 4º Para cobertura do **Crédito Especial e Adicional Suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I) ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

	(+)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.08.01	1,2	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.0.001.000		RESGATE DA DIVIDA E PRECATÓRIOS (DÍVIDA	

-8



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

	1	TOTAL DAS ANULAÇÕES	8.500,00
(2111) 3.2.90.21.00	F01	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	8.500,00
	100	INTERNA)	

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália - sp, em 10 de novembro de 2016

HERMANN HENSCHEL PREFEITO MUNICIPAL